



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 007/2025

Aprovado em: 09/09/2025

Aprova a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o Ano Letivo de 2025.

RELATÓRIO

1

1. Histórico

A Sociedade Beneficente Espiritualista – SBE – encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Of. nº 64/2025, datado de 1º de setembro de 2025, contendo *“as alterações no Calendário/2025, visto que as Convenções Coletivas de Trabalho instituíram o dia 13/10/2025 como feriado pela passagem do dia do professor (CCT Sinpro/RS e Sindeedin/RS – cláusula 10) e dia do educador (CCT Fesenalba/RS e Secraso/RS – cláusula 47)”*.

Logo, o atendimento às determinações sindicais implica em uma nova reorganização/alteração do Calendário Escolar.

2. Análise

O Calendário Escolar 2025 da Sociedade Beneficente Espiritualista, aprovado por este Conselho Municipal de Educação através do Parecer CME nº 015/2024, de 12 de novembro de 2024, totalizava 218 (duzentos e dezoito) dias letivos. Em fevereiro de 2025, por solicitação justificada da mantenedora junto ao Of. nº 008/2025, o Calendário Escolar foi reorganizado e aprovado mediante Parecer CME nº 001/2025, passando a contar com 209 (duzentos e nove) dias letivos, respeitada a

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

carga horária mínima diária de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho educacional para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para o turno integral.

Importante referir que a legislação educacional, bem como as normativas do Conselho Nacional de Educação amparam a matéria em análise, trazem interpretações dos dispositivos legais e orientações quanto à possibilidade de reorganização do Calendário Escolar.

Ainda há que se considerar as normativas do Sistema Municipal de Ensino que abordam a autonomia das Redes de Ensino, juntamente com as instituições escolares, em estabelecer seus respectivos períodos letivos, desde que atendam a legislação quanto ao mínimo de dias letivos e horas de efetivo trabalho educacional.

Frente às determinações sindicais, a Sociedade Beneficente Espiritualista encaminhou a este Colegiado a reorganização/alteração do Calendário Escolar 2025 para apreciação e aprovação.

Recebido o documento, este Conselho procedeu na sua análise tendo identificado a seguinte alteração:

- no mês de outubro, a diminuição de 1 (um) dia letivo: acréscimo do “feriado” referente ao Dia do Professor e Dia do Educador (13 de outubro).

Assim, o Calendário Escolar 2025 da Sociedade Beneficente Espiritualista passa a contar com **208** (duzentos e oito) **dias letivos**, devendo ser considerada e respeitada a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, e de duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias para o turno integral, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição de ensino.

2

3. Considerações finais

Frente ao exposto, este Conselho Municipal de Educação entende que a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o ano letivo de 2025, atende às determinações previstas na legislação e nas normativas municipais vigentes, estando esse documento apto à aprovação.

Alerta-se, novamente, que toda e qualquer situação não prevista no Calendário Escolar aprovado, que implique na necessidade de sua alteração, deverá ser submetida a este Conselho Municipal de Educação para análise, deliberação e consequente emissão de Parecer.

VOTO DO PLENÁRIO

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

a) **APROVA** a reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista para o Ano Letivo de 2025, o qual contempla a previsão de cumprimento de **208** (duzentos e oito) **dias letivos, respeitada a carga horária mínima diária de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho educacional para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para o turno integral.**

b) **REITERA** as demais orientações contidas junto aos Pareceres CME nº 015/2024 (em especial no item 4 e seus subitens) e nº 001/2025.

c) **DETERMINA** o encaminhamento de cópia do Calendário Escolar reorganizado/alterado e aprovado a todas as Unidades de Educação Infantil por ela mantidas, orientando que cada uma delas **divulgue amplamente esse documento, juntamente com a reorganização de seus calendários específicos**, à toda a comunidade escolar.

d) **DETERMINA** o encaminhamento de casos omissos e/ou qualquer alteração que se fizer necessária no Calendário Escolar reorganizado/alterado e aprovado a este Colegiado para fins de ciência, análise e deliberação.

***A reorganização/alteração do Calendário Escolar da Sociedade Beneficente Espiritualista é parte integrante deste Parecer, independentemente de sua transcrição, constando em anexo.**

3

Em 09 de setembro de 2025.

Cléa Salete Pereira Tavares – Presidente

Elize Huegel Pires

Juliane Beatriz Maron

Lucas Vinícius Moraes da Silva

Maria Agraciada Karnal de Oliveira

Maria Cristina Kranz

Marta Regina Bondan Kratz

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 09 de setembro de 2025.

Cléa Salete Pereira Tavares,
Presidente.

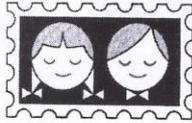
*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS

Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 6.652, de 10 de dezembro de 2019



SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA
CNPJ 91.375.238/0001-57

Calendário Educação 2025

	Meses	Dias Letivos	Feriados	Observações	Eventos	Total de dias letivos
1°	Fevereiro	08		19/02 início do ano letivo		67
	Março	19	03/03 e 04/03 Carnaval		Reunião de Pais	
	Abril	20	18/04 e 21/04			
	Maio	20	1°/05 e 02/05 Ponte		31/05 Fim do 1° Tri 26/05 - 29/05 Conselho de Classe	
1° Trimestre: 19/02 a 31/05						
2°	Junho	18	19 e 20/06 Ponte 24/06	Entrega das Avaliações	Festa Junina Sábado Letivo	63
	Julho	23				
	Agosto	21			Reunião de Pais 25/08 - 28/08 Conselho de Classe	
2° Trimestre: 02/06 a 29/08						
3°	Setembro	22	07 e 20/09			78
	Outubro	21	12, 13 e 31/10		Festa de criança Sábado Letivo	
	Novembro	18	02, 15 e 20/11 e 21/11 Ponte		Feira Científica Sábado Letivo	
	Dezembro	15		Entrega das Avaliações	Festa de Natal 15/12 - 18/12 Conselho de Classe	
3° Trimestre: 01/09 a 16/12						
*Início do Ano Letivo: 19/02/2025						
Término do Ano Letivo: 19/12/2025						
Total de Dias Letivos: 208						
Férias Discentes: 23/12/2025 a 22/01/2026						
Férias Docentes: 23/12/2025 a 21/01/2026						

91.375.238/0001-57

SOCIEDADE BENEFICENTE
ESPIRITUALISTA

RUA DR BRUNO DE ANDRADE, 940
B. MUNICIPAL CEP 92523-700
MONTENEGRO/RS

Joséia de Almeida Flores Cruz
SOCIÉDADE BENEFICENTE ESPIRITUALISTA
JOSÉIA DE ALMEIDA FLORES CRUZ
DIRETORA EXECUTIVA
RG 8006164639 CPF 231161290-53